SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2193

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 275

PORTARIA Nº 275/2019 APORÉ-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALTEIR CAMILO PEREIRA**, CPF: 917.950.011-00, realizar viagem á cidade de TUPI PAULISTA/SP**, CUJA FINALIDADE BUSCAR OS UNIFORMES DA BANDA BAMMOA**, com saída no dia **13/11/2019** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais)**:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D08556CB

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 276

PORTARIA Nº 276/2019 APORÉ-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA**, CPF: 010.037.841-27 Gerente da Garagem Municipal, realizar viagem à cidade de **TUPI PAULISTA/SP**, conduzindo o veiculo novo Voyage de placa QTO-5934, **CUJA FINALIDADE BUSCAR OS UNIFORMES DA BANDA BAMMOA**, com saída no dia **13/11/2019** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais)**:
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BFDDDA6A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 277

PORTARIA Nº 277/2019 APORÉ-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem à cidade de **SANTA FÉ DO SUL/SP, PARA BUSCAR O CAMINHÃO PIPA DE PLACA EKH-2171 O QUAL SE ENCONTRAVA EM REPAROS NO MOTOR, NA RETIFICA SANTA FÉ**, com saída no dia **13/11/2019** e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2118FA3B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 278

PORTARIA Nº 278/2019 APORÉ-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **REGINALDO RODRIGUES FERREIRA**, CPF: 567.774.001-25, Gerente de Desporto, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR OS ATLETAS DA CATEGORIA SUB. 9, 11, 13, e 17 MASCULINO E SUB 17 FEMININO PARA DISPUTA NA FASE FINAL DA 8ª COPA SABORAKI DE FUTSAL 2019**, nos dias **15, 16** e **17/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações, **com o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:62985D58

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 279

PORTARIA Nº 279/2019 APORÉ-GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JHONATAM SILVA RAMOS**, CPF: 046.231.911-33, Assessor Especial, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR OS ATLETAS DA CATEGORIA SUB. 9, 11, 13, e 17 MASCULINO E SUB 17 FEMININO PARA DISPUTA NA FASE FINAL DA 8ª COPA SABORAKI DE FUTSAL 2019**, nos dias **15, 16** e **17/11/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações, **com o valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (13/11/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:97D3BECF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 3366-1731, torna-se público para conhecimento dos interessados que onde estaria recebendo os pedidos de CREDENCIAMNETO para confecção de proteses dentarias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a criterios estabelecidos na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e demais normais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde (SUS); no **dia 13 de novembro de 2019 ao dia 13 de Dezembro de 2019**, estará recebendo do **dia 18 de novembro de 2019 ao dia 18 de dezembro de 2019**.

Mara Rosa, aos 13 de novembro de 2019.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
PCL.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D42A4B7A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 061/2019

Ata de Registro de Preço n° 061/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: H-INFINITY TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ E EMULSSÃO (LIGANTE DE SOLO).
Vigência: 12 MESES
Valor: 117.000,00 (CENTO E DEZESSENTE MIL)
Dotação: 16.482.0501.2.035.3.3.90.30 Ficha 286 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/11/2019
Pregão Presencial: 015/2019

Mara Rosa, 13 de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FBF9E268

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 062/2019

Ata de Registro de Preço n° 062/2019
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: H-INFINITY PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ E EMULSSÃO (LIGANTE DE SOLO).
Vigência: 12 MESES
Valor:16.165,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)
Dotação:16.482.0501.2.035.3.3.90.30 Ficha 286 Fonte 100

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 13/11/2019
Pregão Presencial: 015/2019

Mara Rosa, 13 de NOVEMBRO de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:96AD8797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019038455

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência da relação de medicamentos da rede pública municipal (assistência farmacêutica) para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO os relatórios/receituários médicos e/ou laudos médicos e/ou pareceres favoráveis da CATS – Câmara de Avaliação Técnica em Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de medicamento(s) a pacientes usuários do SUS (*IZABEL DE JESUS SILVA e LAZARO JERONIMO GOMES*), imprescindíveis para a garantia de sua saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ELI LILLY DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.940.618.0001-44, com sede na Avenida Morumbi, Nº 8264, Brooklin Paulista, São Paulo, CEP 04.703-002, tel 11-2144.6750, no valor total de R$ 4.137,06 (quatro mil cento e trinta e sete reais e seis centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de novembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C824CB33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO N°: 2019023326
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.924.138/0001-01.
EMPRESAS CONTRATADAS:
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10
RM HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 25.029.414/0001-74
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00
PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 21.297.758/0001-03
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ: 07.640.6170001-10
PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40
SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38
MEDCOM COMERCIO DE MDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 25.211.499/0001-07
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 12.927.876/0001-67
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A. inscrita no CNPJ: 01.571.702/0001-98
DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26
CM HOSPITALAR S.A. inscrita no CNPJ: 12.420.164/0003-19
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91 e
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento- UPA, bem como medicamentos para farmácia básica que fracassaram no Pregão Presencial nº 087/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ROSÂNGELAREZENDE AMORIM
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8517D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019035307

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-

85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.965,00 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de outubro de 2019.

ROSANGELA REZENDE AMORIM VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:384F60CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019035292

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Auto elétrica Moraes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.292.141/0001-35, localizada na Rua 6A,qd 05, Lt. 20, Bairro Martins, Mineiros-GO, CEP 75830.002, fone (64) 3661-3912, no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6CECA57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019037219

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade e manutenção (serviços e reposição de peças) no gerador da UPA, bem como a obrigação de que sejam da mesma marca do referido aparelho (CUMMINS);
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.475.599/0006-97, localizada na Avenida Presidente Vargas , nº 3420, qd 35, lt 10, sl J, Vila Maria, Rio Verde-GO, CEP 75.905-310, fone (62) 3095-4444, visando a aquisição de peças e serviços para o aparelho gerador da UPA (*motor modelo 6B/BT/BTA/BTAA, série motor 36532708, modelo equipamento C100 D6, data de fabricação 26/01/2016, OEM Cummins Power Generation, data início da garantia 08/06/2016, data final da garantia 08/06/2018, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros*), no valor total de R$ 1.645,19 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de outubro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AB8DD82D

GABINETE DO GESTOR PUBLICO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, nos termos que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 8666/93, e;
CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório se dera conforme os regramentos da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/93);
CONSIDERANDO os pareceres favoráveis exarados pela Procuradoria Geral do Município de Mineiros;
CONSIDERANDO o fundamento no disposto na Lei n.8.666/93 e conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a construção de um ginásio de esportivo e cultural no Setor Cidade Nova em Mineiros - GO, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra, bem como Processo Licitatório Nº 2019028529.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto licitado no âmbito do Processo Administrativo Nº 2019028529, referente a Tomada de Preço Nº 016/2019, a saber, a "construção de um ginásio de esportivo e cultural no Setor Cidade Nova em Mineiros - GO, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra", em favor do vencedor, conforme resultado declarado nos autos, da seguinte forma: Fica adjudicado em favor de *Fica adjudicado em favor de* ***SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA – ME pelo Valor Global: R$*** **824.925,88 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos.**

II – HOMOLOGAR o resultado final do certame licitatório Tomada de Preço Nº 016/2019, reconhecendo válidas as decisões declaradas pelo pregoeiro, conforme ata lavrada em sessão.

Publique-se.

Município de Mineiros, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36C82E83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TELMA LUCIA ALVES SOUSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 93, I, II, III da Lei nº 1583/2012 c/c art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **TELMA LUCIA ALVES SOUSA**, casada, portadora da CI/RG n.º 2244543 2ª VIA - PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 412.986.831-49, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-1-40, nível LETRA J, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – PROFESSORES – ENSINO INFANTIL), com **PROVENTOS INTEGRAIS** contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 291/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 3.912,86
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (30%)	R$ 1.173,85
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.173,86
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 6.260,57
VALOR DO PROVENTO	**R$ 6.260,57**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, ou seja, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06/11/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6578CBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar n° 16/2003 que versa sobre o desmembramento de lotes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 016, de 15 de setembro de 2003, inserido pela Lei Complementar nº 017, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
§ 4º. Os atuais proprietários de imóveis de loteamento aprovados, que tenham procedido ao desmembramento de fato do lote e existindo edificação em ambas as frações, poderão até 30 de abril de 2020, requerer o desmembramento do imóvel, independentemente da medida padrão constantes deste artigo, desde que atenda à área mínima definida no inciso II, do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79.
..."
~~Art. 2º. O § 5° do artigo 4º da Lei Complementar nº 016, de 15 de setembro de 2003, inserido pela Lei Complementar nº 17, de 15 de dezembro de 2003, passa vigorar com a seguinte redação:~~ (VETADO)
"...
~~§ 5º O permissivo descrito no § 4º deste artigo somente se aplica aos imóveis edificados até a data 31 de dezembro de 2019, cabendo ao Executivo a regulamentação dos meios de prova acerca desta condição.~~ (VETADO)
..."
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (12/11/2019).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:77FC2D78

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8270

Nº Notificação: 8270
Ordem Serviço: 20190163
Data de Emissão: 22/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: ANDREIA MARIA DA SILVA CASTRO ME
CNPJ: 21.990.277/0001-89
Endereço: RUA M, QD-07 LT-09 – LOTEAMENTO TEODORO DE SOUZA
Endereço do Imóvel: S/N - MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
DO FATO – O Contribuinte acima identificado encontra-se em debito com a Fazenda Municipal ao deixar de recolher por meio do DAS – Simples Nacional as receitas de prestação de serviços com incidência de Imposto Sobre Serviço – ISS discriminadas no Extrato Nacional – PGDAS – D que constituíram sua receita bruta para o período de FEVREIRO E JUNHO de 2019 como dispõe o artigo 17, inciso V, da LC 123/2006. O contribuinte se encontra como optante pelo Regime

de Arrecadação Simples Nacional devidos pelas ME'S e EPP'S, sendo responsável pelo recolhimento do ISS, abrangido por meio do Simples Nacional, nos termos dos incisos IV, III e I dos arts. 21 e 22 da LC 123/2006, regulamentados especialmente pelo art. 18 incisos I e II da Resolução nº 94/2011, com alterações dada pela Resolução CGSN nº 155/2016.

INFRAÇÃO – O Contribuinte acima identificado deixou de comunicar sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, em razão de possuir débito com a Fazenda Municipal incorrendo em situação de vedação ao Regime Especial Unificado de Arrecadação, o que constitui infração ao inciso II do art. 30 da LC 123/2006.

PENALIDADE – Fica o contribuinte excluído do Simples Nacional com efeitos a partir de 01/01/2020, com fundamento no inciso I do art. 29 da LC 123/2006e, ainda, combinado com os arts. 75 e 76 da Resolução CGSN 94/2011, observado o disposto no § 1° do Inciso VI do art. 76 da mesma resolução.

IMPUGNAÇÃO – O Contribuinte poderá apresentar impugnação dentro de 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta notificação. Informações sobre a impugnação podem ser obtidas junto ao atendimento da Secretaria da Fazenda do Município ou no departamento de fiscalização à Praça Coronel Carrijo nº 05 Centro.

REGULARIZAÇÃO – Na hipótese da ME ou EPP em relação aos débitos relativos ao período acima discriminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência desta notificação realizar a sua regularização mediante a comprovação do mesmo, será permitida a permanência da pessoa jurídica como optante pelo Simples Nacional, conforme disposto no § 2° do art. 31 da LC 123/2006.

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A290F254

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8024

Nº Notificação: 8024
Ordem Serviço: 201900890
Data de Emissão: 26/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: MARTINS E SOUZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 12.235.736/0001-28
Endereço: Primeira Avenida Nº 134 - Centro
Endereço do Imóvel: S/N MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado do JULGAMENTO em Primeira Instancia do Processo nº 2019014839 referente Auto de Infração referente baixa de Inscrição Municipal por Oficio, conforme Notificação de Decisão, conforme preceitua o art. 260 do C.T.N: "decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentados legais, conclusão e ordem de intimação".
II – De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instancia, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozara da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo ('s) no pagamento à vista.
III – Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instancia caberá recurso voluntario a Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
IV – Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIENCIA
Data: 11/11/2019

ADMAR OSORIO DE RESENDE
Fiscal de Tributos
Mat. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:179F31AF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2935

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2935
Data: 30/08/2019
Ordem de Serviço: 201900887
Data: 26/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SCHEILA CRISTINA FLORES
Nome de Fantasia: SUPERMERCADO CAÇU
CNPJ/CPF: 25.174.914/0001-08
Endereço: RUA CORINO JOSE DE DSOUZA C/ R. SILVESTRE DA COSTA LIMA QD-34 LT-01 – Jardim das Perobeiras.
Cidade: MINEIROS – UF: GO.
CCP: 68.520
Insc. Mun: 606.042

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que a contribuinte foi Notificada a fazer alteração de endereço da empresa conforme exigido na Notificação nº 7824 de 29/04/2019. Não cumpriu com as exigências da Notificação.

INFRAÇÃO
ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA
Que a contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de alteração da atividade econômica, onde dispõe que a inscrição é intransferível e será obrigatoriamente, renovada sempre que ocorrem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 15 (quinze) dias, contados da modificação.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no § 3° do artigo 73 paralização temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea (b) da Lei complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência desta, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, sob pena de tornar-se revel. Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇOES:
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscal:
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A4F65A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2954

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto: 2954
Data: 12-09-2019
Ordem de Serviço: 201900886
Data: 26/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VAGNER VIEIRA FERREIRA
Nome de Fantasia: RV RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 28.542.344/0001-41
Endereço: AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO QD-139 LT-1 – SETOR COSTA NERY
Cidade: MINEIROS – UF: GO.
CCP: 71.067
Insc. Mun: 607.399

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Que o contribuinte foi Notificado a fazer alteração de endereço da empresa conforme exigido na Notificação nº 7823 de 29/04/2019. Não cumpriu com as exigências da Notificação.
INFRAÇÃO
ALTERAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA
Que a contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de alteração da atividade econômica, onde dispõe que a inscrição é intransferível e será obrigatoriamente, renovada sempre que ocorrem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 15 (quinze) dias, contados da modificação.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no § 3° do artigo 73 paralização temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea (b) da Lei complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência desta, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, sob pena de tornar-se revel. Setor de Atendimento da Secretaria da Fazenda, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇOES:
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

FISCAL:
ADMAR OSORIO DE RESENDE
Mat. 2547

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8206E145

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 572/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: RAENIA MOREIRA RODRIGUES**, INSCRITA NO CPF: 041.698.951-93, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2019. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICO DE ENFERMAGEM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275 (1140017) 319034**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2019 À 31/12/2019.. **VALOR:** R$ 2.760,00.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DFB82EE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 571/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:** AMANDA CRISTHINA BENTO BORGES, ESCRITA NO CPF 011.401.721-23, **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2019. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 007/2018. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, FONOAUDIÓLOGA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2454.20190964.319034(114017)**, **VIGÊNCIA**: 01/11/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2019. **VALOR:** R$ 6.200,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:07E20155

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.266.251/0001-22. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **018/2019. OBJETO**: RESCISÃO UNILATERAL COM FULCRO NO ARTIGO 78, INCISO XII, LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁ**. DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BF2415DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2019 - DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) instituía pelo Governo Federal, é dever dos Prefeitos Municipais promover as medidas legais cabíveis para recebimento dos créditos da Fazenda Pública.A Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João d'aliança – GO, no uso de seus atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 6.830/80, Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e Lei Municipal 30/93, de 28/12/1993 (Código Tributário Municipal), NOTIFICA os contribuintes relacionados no Anexo I, referente aos créditos tributários vencidos, com relação a Dívida Ativa de natureza Tributária referente ao tributo: IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana), a comparecerem no endereço Rua Goiás, nº 629 Bairro Centro - São João d'aliança Goiás a fim de quita-los: RICARDO MENDES MARTINEZ, AV. BRASÍLIA, QD. 99 LT. 2 a 11; ALFREDO VIEIRA FERNANDES, RUA ONZE, QD. 53 LT. 1, 2 e 3; HÉLIO DOMINGUES DA SILVA, RUA GERVINO DE SOUSA VIEIRA, Q. 13-A L. 15 Q.11A L. 1, 2, 21, 22 Q. 5 L. 2 a 4; TANIA MARIA DE SOUSA E TELMA MARIA DE SOUSA GARCIA, RUA LAURENTINO SOARES DIAS, QD. 2PM LT. 1 a 4; FRANGOLANDIA COMERCIO DE FRANGOS LTDA, AV. CIRCULAR, QD. 224 LT. 01 a 18; ADI MARIA FERRONATO, RUA JERÔNIMA HONORATO DIAS, QD. E LT. 9, 10 e 11; MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA, RUA DOZE, QD. PRAÇA LT. 20 Q. 38 L. 1 a 26; DOMINGOS FERNANDES GRAÇAS, RUA 17, QD. C LT. 10 e 12; GERALDA FRUTUOSO DE ARRUDA, AV. BRASÍLIA, QD. 108 LT. 9, 10, 11, 12 e 13; ILNEY PEREIRA DE FREITAS, RUA 15 DE NOVEMBRO, QD. 146 LT. 11 a 14;

LEONIR PEDRO COBALCHINI, RUA FELIPE C. DO CARMO, QD. 65 L. 16; MARLUCIA VIEIRA DA SILVA, RUA TREZE, QD. 132 LT. 15; JOÃO MANZANO MILLER, RUA VINTE, QD. 54 LT. 16 17 e 18; GUIOMAR COSTA BISPO, RUA QUATORZE, Q. 57 L. 8 Q. 29A L. 5; EVALDO FERNANDES VIEIRA, RUA RUI BARBOSA, Q. 42 L. 4 e 5ª Q. 54 L. 10 Q. 113 L. 16 Q. 114 L. 16 Q. 134 L. 8 e 9 Q. 143 L. 18; ANTÔNIO AGNELO DOS SANTOS, AV. NERO FERREIRA RAMOS, QD. 64 LT. 01 Q. 40 L. 6; CONSTANTE CALIMAM JUNIOR, RUA NOVE, QD. 44 LT. 05; MIRTES RODRIGUES SILVA, RUA ONZE, QD. 54 LT. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 Q. 3PM L. 9; LAUDIMIRO TELES GONÇALVES, RUA QUATORZE, QD. 57 LT. 07; ARTUR BARBOSA ALVARENGA, AV. SÃO JOÃO, Q. 56 L. 18 Q. 13NA L. 1 e 2 Q. 14NA L. 12, 13 e 15 Q. 148 L. 6 a 10 e 22 a 26. Para mais informações Prefeitura Municipal, São João d'Aliança Goiás – Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Goiás nº 629 Centro CEP: 73.760-000, Tel.: (62) 3438-1161 / 3438-1944.

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:7AA09981

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 96.836,00 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9B3FC9FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DDG TECNOLOGIA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 52.316,00 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:807C21EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MOVEIS CARVALHO LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 11.899,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:61FE58F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 22.674,00 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:BF2675F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: QUARTEL TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 29.587,20 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1654E020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPREMA COMERCIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 28.098,10 (VINTE E OITO MIL NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1A8E3C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: HDX COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 11.440,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DDB03315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 5.168,18 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:234D721A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES.
VALOR GLOBAL: R$ 33.594,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/08/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C005C94A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019
O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 29 de novembro de 2019, às 08h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando a aquisição de registro de preços para futuras aquisições de Materiais de Construção, para atender às necessidades do Município pelo período de 12 (doze) meses,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 13 de Novembro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:856DEB18

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 01
Contrato nº: 025/2019
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Sbs Construtora Ltda-Me
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7FF4F281

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 02

Contrato nº: 011/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Valdemar Moura de Carvalho Júnior
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor: 1.950,00
Vigência: 31/01/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AA12DEB6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 03
Contrato nº: 008/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Ednair André da Silva
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 13.800,00
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E5F98F74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 04
Contrato nº: 007/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Jessica Barbosa Silva
Objeto: Aditivo de valor e prazo.
Valor: 13.800,00
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:56B6F393

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 05
Contrato nº: 016/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Nathalia Oliveira Melo
Objeto: Aditivo de valor e prazo.
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E4C394C4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 06
Contrato nº: 020/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Atelier Arte Fina Ltda.
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1BBE2782

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 07
Contrato nº: 016/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Jovenilson de Medeiros 87187280149
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:77F5D19D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 08
Contrato nº: 015/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Med Life Ind. e com. de Móveis Eireli
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:443FB28D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 09
Contrato nº: 013/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Ana Laura Menezes Ribeiro-ME
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0FE90339

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 10
Contrato nº: 031/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Dorileia Santos de jesus Carolino
Objeto: Aditivo de valor e prazo.
Valor: 3.450,00.
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B67D85D8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 11
Contrato nº: 025/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Jessica Carvalho Gomes
Objeto: Aditivo de valor e prazo.
Valor: 3.450,00.
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:5571698C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 12
Contrato nº: 018/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Ana Laura Menezes Ribeiro – ME
Objeto: Aditivo de prazo.
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:08945198

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 13
Contrato nº: 006/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Laura Rubia Neves Xavier
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor:13.800,00
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0547D4C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 14
Contrato nº: 023/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Angelita Ferreira Cardoso Gomes
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor: 4.200,00
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8EE3C65F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 15
Contrato nº: 009/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Jardielida Maria Alves da Silva
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor: 23.400,00
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:ECC92097

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 16
Contrato nº: 010/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Renata Oliveira Gomes
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:28428B79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 17
Contrato nº: 014/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Super Papelaria Apolo Ltda
Objeto: Aditivo de prazo
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FBEC386A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 18
Contrato nº: 012/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Maria Floripes de Oliveira – Eireli.
Objeto: Aditivo de prazo
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:430BCAFC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 19
Contrato nº: 002/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Prodata Informática Ltda.
Objeto: Aditivo de prazo e valor
Valor: 11.877,91
Vigência: 31/12/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:20CF9B19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 20
Contrato nº: 022/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Nilva Gonçalves Gonzaga.
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:774FE705

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 21
Contrato nº: 002/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Prodata Informática Ltda
Objeto: Aditivo de prazo
Vigência: 31/01/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:46B749C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 22
Contrato nº: 018/2017

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Ivania Cândida de Souza Alves
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BB457568

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo:23
Contrato nº: 025/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Atitude Consultoria- Projetos Sociais, educacionais, Culturais e Esportivos Ltda.
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 29.880,00
Vigência: 31/12/2019

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D3E10E48

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo:24
Contrato nº: 032/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Erliane Ferreira da Silva.
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:125C99EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo:25
Contrato nº: 017/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – Estado de Goiás.
Contratada: Ana Claudia Dias Gomes
Objeto: Aditivo de valor e prazo
Valor: 5.850,00
Vigência: 31/03/2019

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E1545EA2

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DO ADITIVO

Aditivo: 01
Contrato nº: 024/2019
Contratante: Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom jesus.
Contratada: Marta Cristine da Costa Silva 00262603101
Objeto: Aditivo de prazo
Vigência: 30/06/2019

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:57E765C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 015/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5949/2019

- PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONÓPOLIS – GOIÁS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua São José, QD. 51, Lts. 08 a 10, Centro na cidade de Bonópolis-Goiás, onde será realizada a sessão pública de abertura.

Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09h:00min (Horário de Brasília).**

O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Bonópolis, na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro na cidade de Bonópolis-Goiás, na sala de Licitações e Contratos e ou ainda no endereço eletrônico **www.bonopolis.gov.go.br**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3393 1126 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 min às 12h00min. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**

As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste Edital, constam no formulário de Proposta de Preços e Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

- DA ABERTURA:
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 27/11/2019
HORA: 09h 00min (horário de Brasília)
LOCAL: Sala do Depto de Licitações e Contratos

- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Encontra-se sob falência ou concordata, Concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal.

- DO CREDENCIAMENTO:

Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

Cópia do RG do representante da empresa;

Através de instrumento público ou particular de Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social e alterações ou Consolidação e CNPJ, com cópia autenticada do RG, CPF de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios desta empresa;

Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

Declaração de comprometimento de habilitação (conforme modelo do Anexo V).

Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

Em hipótese alguma, no horário de credenciamento (entrega dos envelopes) será aceito lacrar envelopes na sala de sessões, os mesmos deverão estar devidamente lacrados sob pena de não credenciamento da licitante.

- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

No ato da entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo do Anexo V);
Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- Cópia da cédula de identidade (não será aceito Carteira de Habilitação) do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

6.2.4 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5949/2019

Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, Bonópolis - Goiás, de segunda a sexta-feira nos horários de 08:hs às 12:00 horas.

O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada a proposta conforme Anexo VII e conforme Anexo I deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido modelo de Proposta Anexo VII e Anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo sócio ou representante da empresa;

II – Apresentar o valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
III– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

VI – Indicar a razão social e nome fantasia da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, inscrição municipal e estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva, nome completo, RG, CPF do representante da empresa, bem como o número do processo licitatório. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1 deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após início da sessão pública.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

Toda e qualquer proposta que vier a ser apresentada em desconformidade com o requerido nos subitens acima será automaticamente rejeitada, cabendo a inabilitação da empresa no certame.

A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Legislação Federal, mencionada no preâmbulo deste Edital.

– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a Constituição deverá ser entregue na forma original ou autenticada em cartório, e consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, ou, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/14, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.go.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.8.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Documentos que estiver expressa a informação que apenas o original tem validade, deverá este documento ser entregue no original, sob pena de inabilitação.

Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo III deste Edital;
Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por empresas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- DO JULGAMENTO:
O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Global** do objeto desta licitação.

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o Menor Preço Global, uma vez atendida às condições do Edital.

O valor global estimado é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

- Etapa de Classificação de Preços:

Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, na forma do Anexo I.

O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificado como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.

Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

Será desclassificada a proposta que contiver preço ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - Do tratamento diferenciado e favorecido às Micro Empresas e Empresas De Pequeno Porte segundo a Lei Complementar 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco)
minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão e demais testemunhas que estiverem presentes.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito na Rua São José, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro na cidade de Bonópolis-Goiás.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 O Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irreajustável.
13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.
13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido Parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 08.244.0125.2.021 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 450.

15– PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
15.1 A execução do objeto licitado deverá iniciar-se após a assinatura do contrato, e findar-se em até 120 (cento e vinte dias) dias.

15.2 Independentemente da aceitação dos serviços prestados, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto desta licitação, obrigando-se a refazer aquele que for oferecido em desacordo com apresentado na proposta, ressalvando os direitos compreendidos em lei.

15.3 A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução.

15.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura ou por terceiros através de delegação, encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas objetivas;

Os pagamentos serão realizados através de Boleto Bancário ou Depósito Bancário;

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

Entregar com pontualidade o objeto desta licitação solicitado, conforme prazo estipulado no item 15.1 deste Edital;
Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 8.666/93 são obrigações da Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- DAS PENALIDADES:

Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
– Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (62) 3393 1126.

Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da lei n° 8.666/93.
No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.
Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

- Da Administração:

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
Disponibilizar os locais, os materiais e os equipamentos para a realização da (s) prova (s) prática (s);
Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado na imprensa escrita;
Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Processo Seletivo Simplificado - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;
A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

- Da Empresa:

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para as etapas;
Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no Edital do Concurso;
Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;
Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por estar visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;

Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
Subsidiar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; **20.11.17** Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;
A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias da realização das provas.
Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Porangatu-Go.
- Fazem partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação; Anexo IV – Declaração de não emprego a menor de idade;
Anexo V - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital; Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

Bonópolis, 12 de novembro de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Bonópolis/GO, que envolverá as atividades, conforme especificações abaixo:

1.Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
2.Elaboração de Editais;
3.Treinamento para a equipe de inscrição;
4.Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
5.Elaboração de provas objetivas/teóricas;
6.Aplicação das provas objetivas e prática;
7.Correção de provas objetivas e prática;
8.Apresentação do resultado;
9.Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
Apresentação do resultado para a homologação;
Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

OBSERVAÇÕES:

Todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos;
A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
As provas práticas estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

O processo de realização do Processo Seletivo Simplificado será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

A prestação dos serviços será para preenchimento das seguintes vagas:

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CRONOGRAMA DOS CARGOS/VAGAS

CARGO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA/DEPARTAMENTO	VAGA
ASSISTENTE SOCIAL	30	Curso Superior em Serviço Social + Registro Profissional no Conselho de Classe + Conhecimento dos Programas Sociais do Governo Federal.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
PSICÓLOGO	40	Curso Superior em Psicologia + Registro Profissional no Conselho de Classe + Conhecimento dos Programas Sociais do Governo Federal.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1

- CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/GO E A EMPRESA _____ PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O **MUNICIPIO DE BONÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, tabelião, portador da Carteira de Identidade RG. n. _____ e do CPF n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, estabelecida à (ENDEREÇO COMPELTO), representado neste ato pelo seu _____, Senhor _____, residente à (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. ___ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ____/2016 com abertura em __ de _____ de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de _____/GO, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

1) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; 2) Elaboração de Editais;
Treinamento para a equipe de inscrição;
Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
Elaboração de provas objetivas/teóricas;
Aplicação das provas objetivas;
Correção de provas objetivas;
Apresentação do resultado;
Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
Apresentação do resultado para a homologação;
Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

2.2 Os serviços pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1. O valor fixo para a execução da contratação é de R$ _____ (reais).

3.2 Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:
Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou depósito bancário;
O valor fixado neste contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, respeitando-se o disposto no subitem abaixo;
Caso os pagamentos não sejam efetuados no prazo previsto por culpa da contratante, o valor da parcela será atualizado monetariamente a partir daquela data até a do efetivo pagamento pelo índice divulgado pelo INPC/IBGE – Índice nacional de Preços ao Consumidor, praticado durante o período da inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, tendo como término o dia __/__/__, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços de realização do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

ÓRGÃO
UNIDADE
PROJETO/ATIVIDADE
TAREFA
FONTE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na
Lei nº 8.666/93;
Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;
Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
Disponibilizar os locais, os materiais e os equipamentos para a realização da (s) prova (s) prática (s);
Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
Oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela Contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída;
Encarregar-se da divulgação e publicação de todas as fases do Processo Seletivo
Simplificado na imprensa escrita;
Prestar auxílio procedendo ao recebimento das inscrições dos candidatos locais, utilizando a internet, com a emissão de boleto bancário;
Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do Processo Seletivo Simplificado - publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos termos de posse - e outros atos decorrentes do processo;
A contratante deverá fornecer as informações bancárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de aplicação das provas.

6.2 DA CONTRATADA

À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a execução ou a entrega dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando houver inadimplência acima de 15 (quinze) dias do prazo estipulado para as etapas;
Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverá obedecer fielmente ao estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado nos casos estabelecidos no item 6.1, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;

Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por estar visando o sucesso da Administração Pública Municipal na aplicação dos serviços recebidos;
Ministrar orientação aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do
Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidatos ausentes;
Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso;
Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
Subsidiar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;
A contratada poderá solicitar adiamento da data de aplicação das provas, visando atender o princípio da transparência, caso as informações bancárias não sejam fornecidas no prazo previsto de 15 (quinze) dias da realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

Advertência verbal ou escrita;
Multas;
Declaração de inidoneidade e;
Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o
Município por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato;
As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:
Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93; c) Judicial – nos termos da legislação processual;
8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:
Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; 9.3 Por acordo das partes:
a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; 9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ___/2019, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu/GO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Bonópolis/Go, em 12 de novembro de 2019.

Fulano	Fulano
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	Contratada
Testemunha:	Testemunha:
Fulano	Fulano
RG:	RG:
CPF:	CPF:

PREGÃO N. _____/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
(Papel Timbrado da Empresa)

Empresa _____ com CNPJ _____, sito à Rua (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local/UF, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara expressamente, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº ___/2016 da Prefeitura Municipal, conforme determinação do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local/UF, _____ de _____de 2019.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social da Empresa: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ Nº: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ N. _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (___) _____ Fax: (___) _____
E-mail: _____
Forma de Pagamento: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: ____ ou Boleto Bancário (___)
Representante da Empresa:_____ Cargo: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF:_____

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº ____/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

Preço Fixo por extenso: _____ para _____ (_____) candidatos

Forma de Pagamento: Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:
Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;
Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado.

Prazo de validade da Proposta:_____
Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Local, _____ Data ____/____/_____.

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:E0565409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

O Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis, CNPJ: 13.769.209/0001-66, torna público, que fará realizar às 09h00m do dia 27 de novembro de 2019, na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**
Conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 12 de novembro de 2019.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:1A0D4F07

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS VERDES - GO, torna público que realizará dia **02 de Dezembro de 2019**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS ALIMENTÍCIAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FARDOS PLÁSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NO PROGRAMA "CAMPOS VERDES SOLIDÁRIO", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº317/19 .**Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitaçãocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 13/11/2019.

BEATH PIMENTEL DA CUNHA
Gestora FMAS

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:1E197659

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **ADENILTON FERREIRA 76488330187,** inscrita no CNPJ sob número 31.693.431/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R 17, s/n, Qd 17; LOTE 17, Bairro VILA MIGUEL JORGE, ANAPOLIS - GO, no valor de **R$ 9.116,00 (nove mil cento e dezesseis reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **136/2019,** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação (Dedetização Química) nas unidades dos PSFs e Hospital para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jandaia – Go.**

Jandaia, 13 de novembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:40AD6C34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362

PORTARIA Nº 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Elizania Valverde de Jesus, para uma consulta no Hospital Materno Infantil, no dia **12 de novembro de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Elizania Valverde de Jesus, para uma consulta no Hospital Materno Infantil**, no dia 12 de novembro de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/11 e retorno previsto para as 16h00min do dia 12/11.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B0C24A63

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.734 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Estabelece novo horário de funcionamento da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quirinópolis e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e;
Considerando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal que aponta a necessidade de uma gestão responsável da receita e da administração do gasto público com eficiência e na organização interna de cada setor;
Considerando a necessidade de análise minuciosa de documentação referente ao encerramento do exercício financeiro;
Considerando os prazos estabelecidos pela Lei 4.320/64, acerca da contabilidade pública para fechamento do ano, com lançamento a tempo da documentação contábil pertinente ao exercício administrativo;
Considerando a necessidade administrativa de cada departamento interno em lançar adequadamente a escrituração documental de cada setor até o encerramento do ano;
Considerando a necessidade de adequação do novo exercício financeiro com o devido planejamento inicial de ano, ao qual se deve prover a programação para o ano vindouro;
Considerando a necessidade de organização pessoal da equipe de funcionários que desenvolvem os trabalhos administrativos, remanejamento de pessoal e estudo corporativo da sede administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente de funcionamento da Sede da Prefeitura e Sede da Secretaria Municipal de Saúde do munícipio de Quirinópolis a partir do dia **18 de Novembro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020** será das **8h00min às 11h00min**, para **EXPEDIENTE INTERNO** e das **13h00min às 17h00min** para **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, ambos com a presença **obrigatória** de todos os servidores.
Paragrafo único: **A Unidade de Atendimento TUDO AQUI** manterá seu horário de atendimento normal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **18 de Novembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Novembro de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:11D32D65

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 084/19, DE 29 DE outubro de 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mais especificamente no inciso II do art. 3º; inciso XVI do artigo 7º, inciso XXX do artigo 50 e inciso I do artigo 83;
Considerando que constitui objetivo fundamental do município, a garantia do desenvolvimento municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores: Divino Elson de Paiva, Lindomar Evangelista de Lima e Wellington Magalhães de Oliveira para compor a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis:

Lote 02 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 03, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 01, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 03 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 02, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 04 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 05, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 05 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 06, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 06 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 07, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 05, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 07 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 06, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 16 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 13, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 17, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 15, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 17 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 12, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 18, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 16, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 18 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 11, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 19, com 25,00m;

Lado Esquerdo: Lote 17, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 19 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 10 com 11,00m;
Lado Direito: Lote 20 com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 18, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 20 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 09, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 21, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 19, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 21 da Quadra 5:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 08, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 22, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 20, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Parágrafo único. Os lotes serão alienados, mediante Concorrência Pública, conforme Lei nº 8.666/93 e autorização conferida pelas Lei Municipais 1.334/2017 e 1.351/2018.
Art. 2º. Determinar que o servidor Divino Elson de Paiva seja o Presidente e Relator da referida comissão.
Art. 3º. A Comissão deverá elaborar um laudo individualizado, para cada um dos lotes.
Parágrafo único. Fica estipulado o prazo máximo de 3 (três) dias para comissão emitir o Laudo de Avaliação.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:8C4C821D

PODER EXECUTIVO
ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 084/19, DE 29 DE outubro de 2019.

Altera composição da comissão de licitação do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sanclerlândia, para o exercício 2019, sendo integrada, a partir deste ato, pelos seguintes servidores:
JOVAIR MENDONÇA VIEIRA - Presidente
DARLENA JACINTO DE MORAIS - Membro
KEMPES LUIZ CRUVINEL - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dezenove.

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:840AFDCA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 086/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº. 086/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Fixa alíquota de contribuição para o FUNPRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA e dá outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.278 de 17/03/2015, que altera a redação da Lei Municipal nº 1.155, de 06 de agosto de 2009,

DECRETA

Art. 1º Atendendo o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 1.278 de 17/03/2015, para suprir o custo normal e custo especial do ***FUNPRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANCLERLÂNDIA***, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	18,98%	5,50%
2020	11,00%	18,98%	6,66%
2021	11,00%	18,98%	7,82%
2022	11,00%	18,98%	8,98%
2023	11,00%	18,98%	10,14%
2024	11,00%	18,98%	11,30%
2025	11,00%	18,98%	12,46%
2026	11,00%	18,98%	13,62%
2027	11,00%	18,98%	14,78%
2028	11,00%	18,98%	15,94%
2029	11,00%	18,98%	17,10%
2030	11,00%	18,98%	18,26%
2031	11,00%	18,98%	19,42%
2032	11,00%	18,98%	20,58%
2033	11,00%	18,98%	21,74%
2034	11,00%	18,98%	22,90%
2035	11,00%	18,98%	24,06%
2036	11,00%	18,98%	25,22%
2037	11,00%	18,98%	26,38%
2038	11,00%	18,98%	27,54%
2039	11,00%	18,98%	28,70%
2040	11,00%	18,98%	29,86%
2041	11,00%	18,98%	31,02%

2042	11,00%	18,98%	32,18%
2043	11,00%	18,98%	33,34%
2044	11,00%	18,98%	34,50%
2045	11,00%	18,98%	35,66%
2046	11,00%	18,98%	36,82%
2047	11,00%	18,98%	37,63%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a folha salarial dos servidores ativos, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
§ 3º O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser pago mensalmente.
§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fausto Nery Ferreira da Silva
Código Identificador:A1876B63

